

A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM CUIABÁ NO ANO DE 2015.

Alessandra Ribeiro Silva¹

Michelle Marie de Souza²

RESUMO

Este artigo visa demonstrar a aplicação da Lei 11.340/2006, que em 2016 completou 10 anos de vigência. De início analisaremos como vem sendo utilizada a Lei no Município de Cuiabá, apresentando assim dados estatísticos, índice de violência doméstica contra mulher em Cuiabá. Qual tipo de violência é mais frequente, a aplicação das medidas protetivas, se possui êxito, dados de mulheres que vieram a óbito no ano 2015. Em seguida analisaremos o trâmite do inquérito na Delegacia Especializada de Violência Doméstica, como funciona, quais são as providências tomadas. E analisar a fase do processo na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, apresentar números de processos existentes nas varas, e a inovação que vem sendo aplicado nas audiências chamado “constelação familiar”.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Índice. Delegacia. Vara. Cuiabá. Constelação Familiar.

1 INTRODUÇÃO

No dia 07 de agosto de 2006 o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, que recebeu o nome de lei Maria da Penha Maia, ficou conhecida em razão da violência sofrida pela Maria da Penha Maia Fernandes, esta veio com o objetivo de coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A lei Maria da Penha trata do relato de uma farmacêutica chamada Maria da Penha Maia Fernandes, que é exemplos para as mulheres que são vitima de violência doméstica no Brasil, conforme relata Maria Berenice Dias:

Maria da Penha Fernandes, farmacêutica, era casada com um professor universitário e economista. Viviam em Fortaleza, Ceará, e tiveram três filhas. Por duas vezes, o marido tentou matá-la. Na primeira vez, 29 de maio de 1983, simulou um assalto fazendo uso de uma espingarda. Como resultado ela ficou paraplégica. Após, pouco mais de uma semana do retorno do hospital, em nova tentativa, buscou eletrocutá-la por meio de uma descarga elétrica enquanto ela tomava banho. (DIAS, 2015, p. 21)

Após ter sido quase assassinada, tomou coragem e decidiu fazer uma denúncia pública, infelizmente, não obteve êxito em suas tentativas. Não obstante, não se calou, diante da inércia da Justiça, uniu ao movimento de mulheres e lutou para ver seu agressor atrás das grades. Sendo assim, oito anos depois, seu ex-esposo recebeu sua primeira condenação, sendo condenado pelo tribunal do júri a oito anos de prisão. Porém recorreu em

¹ Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário de Várzea Grande (Univag). Email: <ale.ribeiro15@gmail.com>.

² Orientadora Professora do Centro Universitário de Várzea Grande (Univag). Especialista em Direito Agroambiental. Pós Graduada em Perícia Criminal. Advogada. Email: <michellemarie_adv@hotmail.com>.

liberdade, e um ano após seu julgamento foi anulado. Levado assim para segundo julgamento em 1996, foi imposta a pena de dez anos e seis meses de prisão. Sendo recorrido, mas uma vez em liberdade e somente 19 anos e 6 meses após os fatos é que foi preso. Todavia em 28 de outubro de 2002, foi liberado, depois de cumprir apenas dois anos de prisão.

A trajetória da luta em busca de justiça de Maria da Penha chegou até o Centro pela Justiça e o Direito Internacional, juntamente com o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa da Mulher, sendo impetrado uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Conforme relata “por quatro vezes, a comissão ter solicitado informação ao governo Brasileiro, nunca recebeu nenhuma resposta. Em 2001 o Brasil foi condenado internacionalmente.” (DIAS, 2015, p. 22).

Existem casos onde as mulheres tomam uma certa atitude e deixam sua residência sem dar qualquer notícia de seu paradeiro, por não suportar viver em situação de violência, porém não é isso que ocorre na maioria dos casos, pois muitas delas preferem continuar na residência, sofrendo todo tipo de agressão, pois acredita não ter condição de sustentar seus filhos.

Na capital de Cuiabá existem duas casas de apoio, sendo a Casa de Amparo para Mulheres Vítima de Violência e uma casa de abrigo em Várzea Grande. Na cidade de Cuiabá vem aumentar o número de violência contra mulher, recentemente tivemos o caso do Filho do Dono do Shopping Três Américas que agredia sua esposa, conforme o noticiário: “Segundo o relato, ela era agredida com socos na cabeça, só podia fazer necessidades fisiológicas na presença do marido e quando saía, tinha de manter a cabeça baixa”. (SANTIAGO, Olhar Direto, 2016).

Nota-se que casos de Violência Doméstica ocorrem em qualquer classe social, não dependendo de nível intelectual, econômico ou social.

2 FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para falarmos da Lei Maria da Penha, precisamos compreender o significado da configuração da violência Doméstica e familiar contra a mulher, no artigo 5º da lei 11.340/2006 informa que “para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Lei Maria da Penha, 11.340/2006, artigo 5º). Sendo assim para que haja a violência doméstica é preciso que inflija algumas dessas características.

O doutrinador define ainda que “violência doméstica como sendo a agressão contra mulher, num determinado ambiente, com a finalidade específica de objetá-la, isto é, dela retirar direitos e aproveitando da sua hipossuficiência” (SANCHES, 2015, p. 61).

Conforme elenca o artigo 7º da lei 11.340/2006, existe 5 (cinco) formas de violência doméstica e familiar contra mulher, sendo elas: Violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A violência física é aquela que a vítima sofre agressões, mesmo que não deixe marcas aparentes, o uso de força física que ofenda o corpo ou a saúde da mulher. Já a violência psicológica, consiste na agressão emocional, que é tão ou mais grave que a violência física, pois afeta o psicológico da vítima, onde a mesma é humilhada, rejeitada, discriminada, ameaçada etc.

A violência moral encontra amparo do no Código Penal nos delitos contra a honra: calúnia, difamação ou injúria. A violência patrimonial nada, mas é que a “subtração” de objetos da mulher, ou seja, o furto, por parte do agente. Já a violência sexual, seria qualquer conduta constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada.

De acordo com pesquisas realizadas, foram registrados os seguintes tipos de violências, sendo elas: “2.185 casos de lesões corporais, 1065 casos de injúria e 4.277 casos de ameaças à vida e a integridade física da mulher”. (PACHECO, Brasil Notícia, 2014).

Nota-se que ameaça é a modalidade, mas frequente pelos agressores de Cuiabá. O crime de ameaça é tipificado no Código Penal Brasileiro no artigo 147, sendo também resguardada pela Lei Maria da Penha nos termos do artigo 5º e 7º.

Conforme relata a doutrinadora Maria Amélia: “depois de gravemente ameaçada, é frequente a mulher voltar ao convívio com o agressor, o que a coloca em situação de risco de vida”. (TELES, 2002, p. 48). Conforme estatística da Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa no ano de 2015, foram registrados 10 mortes por pelo motivo passional. (dados obtidos na Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção a Pessoa, situada em Cuiabá). Conclui-se que muitos casos de morte por motivo passional, ocorre com o retorno da vítima a convivência com o agressor, mesmo depois de ter sido ameaçada.

3 APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM CUIABÁ NA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER EM CUIABÁ

Antes da instituição da Lei Maria da penha, o trabalho de atendimento as mulheres em o caso de violência doméstica era feito em Centro de Integração de Segurança e Cidadania (CISC), e em cada um, tinha uma pessoa responsável para atendimento à mulher em caso de violência. Houve a necessidade de padronização de uma delegacia especializada, pois os SISC, não conseguia fazer a mesma função. A lei 4.965/1985 que criou a Delegacia Especializa da Mulher em Cuiabá.

Sendo assim no ano de 1985 foi criado à primeira Delegacia Especializada da Mulher em São Paulo, que completou seus 31 anos de existência. A segunda Delegacia a ser criada foi em Cuiabá, que em 07 de agosto completou 10 anos de existência.

Antes da instituição da Lei Maria da Penha era lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), e o agressor era liberado em seguida.

Autoridade policial limitava-se a lavrar termo circunstanciado e encaminhá-lo a juízo. A audiência preliminar, em média, era designada para meses depois, período durante o qual o agressor ou ameaçava ou cortejava a vítima para ela “retirar a queixa”. Além disso, também acabava sendo pressionada pelo conciliador, pelo juiz e pelo promotor a aceitar acordos e desistir de representar. Com isso o agressor

livrava-se ileso, sem antecedentes, pois a transação extingue a punibilidade. (BERENICE, 2015, p. 166).

Com a criação da Lei Maria da Penha as delegacias ficaram proibidos de fazer o TCO, para crimes de violência contra mulher e também foi extinto a penalização por cestas básicas. Segunda a Delegada Jozirlethe Magalhães Criveletto, titular da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher em Cuiabá, “Tornou-se obrigatório à instauração de inquéritos policiais para a investigação dos delitos cometidos com base em violência doméstica”. (OLIVEIRA, Polícia Judiciária, 2016).

Conforme pesquisa a campo, a mulher vítima de violência doméstica deverá primeiramente registrar o Boletim de Ocorrência, após o registro a mesma é ouvida a termo de declaração. Sendo detectado caso de violência doméstica, a vítima passará pelo protocolo de atendimento sendo eles 4 (quatro) tipos: caso de violência sexual, violência contra mulher ou violência de gênero, que não seja, caso de violência doméstica é outro tipo de pronto atendimento, e tem também aqueles casos de violência contra mulher que cabe ao juizado especial. A verificação de qual protocolo se encaixa a vítima é feito no momento em que a mesma procura a delegacia.

Após o colhimento do termo de declaração da vítima e encaixada ao pronto atendimento, sendo expedido para a mesma uma nota de ciência e garantias da lei nº 11.340/2006, na nota de ciência são explicados os direitos e garantias que a vítima possui. O pedido de medida protetiva deve ser encaminhado pelo delegado a central de distribuição do fórum para que seja autuado e distribuído para 1ª ou 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica da Capital. Assim ao chegar ao gabinete o pedido de medida protetiva é analisado e em regra no máximo 48 horas decidir. Segundo Maria Berenice:

A vítima dispõe de proteção policial mediante a adoção de inúmeras medidas. Uma das consequências mais comemoradas da Lei Maria da Penha é o caráter de formação de uma autoridade policial, mais participativa, mais protetiva e mais zelosa no atendimento à vítima. (DIAS, 2015, p. 167).

É papel da polícia Judiciaria a instauração do Inquérito policial, caso a vítima for dar prosseguimento ao caso, a mesma terá que fazer a “representação”, a vítima só poderá renunciar perante o juiz, como descreve o artigo 16 da Lei 11.340/2006:

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

O artigo 25 do Código de Processo Penal e 102 do Código Penal, não admitia retratação antes do oferecimento da denúncia, porém com a Lei Maria da Penha, passou ser possível a vítima retratar antes do recebimento da denúncia.

Conforme pesquisa a campo na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no ano de 2015 foram instaurados 3.652 inquéritos sendo relatados 3.387, requisição de medida protetiva 1566 (Dados da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá). Vale ressaltar que esses dados são de mulheres que denuncia e dão continuidade, infelizmente tem muitas que não possui a mesma coragem. Sendo demonstrado alto índice de violência contra mulher, não escolhendo a classe social entre rico e pobre.

A delegacia apesar com pouco efetivo tem realizado um excelente trabalho de instauração e conclusão de inquérito e aplicação de medida protetiva. Hoje os inquéritos não duram, mas de 60 dias na delegacia.

Passado se assim todas as fases a quais é de competência da Delegacia Especializada da Mulher, o Inquérito Policial e encaminhado para o Ministério Público para oferecer a denuncia e da prosseguimento ao caso.

4 APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO JUIZADO

A evolução da nova lei foi muito relevante. Com a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVDfMs, com a competência civil e criminal. Pois antes, cada vara criminais acumulavam as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes de violência domestica e familiar contra mulher. Sendo assim o Conselho Nacional de Justiça - CNJ no ano de 2007, expediu recomendações determinando sua criação nas capitais e interiores. Conforme a resolução do site Conselho Nacional de Justiça, sendo estão feito um fórum nacional de juizes onde ficou acordado a seguinte resolução:

A instalação das varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher, no contexto do Judiciário brasileiro, sem dúvidas, facilita o acesso à justiça das mulheres que sofrem com os crimes tipificados nessa natureza. Contudo, os serviços oferecidos ainda não são suficientes, pois tais atendimentos, de forma especializada, só ocorrem nos grandes centros e capitais. Para o alcance de resultados qualitativos na redução e interrupção desse ciclo de violência, é necessário que toda mulher, de qualquer cidade do país, possa contar com um bom serviço judiciário à sua disposição. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

Nesse contexto, no ano de 2010, o CNJ criou um Manual de Rotinas e Estrutura dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sendo também remeteu uma

resolução, concedendo o prazo de 180 dias para os tribunais de justiça de todos os Estados e do Distrito Federal criarem Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Sendo declinando a competência dos juizados: “são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher”. (Manual de Rotina, 2010, p. 54). Não se tratando de caso de juizado o procedimento vai para Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.

5 APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER

A Vara Especializada de violência doméstica de Cuiabá foi criada com o PROVIMENTO Nº 018/2006/CM, sendo autorizado para sua criação o Des. José Jurandir de Lima:

Art. 1º - Autorizar a instalação na Comarca de Cuiabá das 1ª e 2ª Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e nas Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis, a instalação de varas únicas com a mesma denominação.

Hoje o Fórum de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, possui duas Varas Especializadas de Violência Doméstica, onde tem como responsável da 1ª vara o Magistrado (a) Jamilson Haddad Campos e Ana Cristina Silva Mendes, possuindo 6.876 processos, já na 2ª vara o magistrado Jeverson Luiz Quinteiro e Jamilson Haddad (designado para substituição), atualmente com 5.688 processos.

Após ter passado pelo tramite da Delegacia Especializada de Violência Doméstica o inquérito é encaminhado ao Ministério Público que entender que o caso possui fundamentos, será apresentado à denúncia e se iniciará a Ação Penal, tendo as seguintes fases: recebimento da denúncia, citação, resposta a acusação, realização de audiência de instrução (onde será ouvido, autor, réu e testemunha) onde serão ouvidas as partes, memoriais e por fim a sentença. Sendo aplicado como inovação nas audiências das Varas de Violência Doméstica a Constelação Familiar, que falaremos em seguida.

5.1 CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O método da Constelação surgiu na Alemanha, através do filósofo e psicoterapeuta Bert Hellinger, que comparava a herança do DNA humano nos conflitos familiares. Aproximadamente 10 anos o método de constelação vem sendo aplicado no Judiciário

Brasileiro, através de sua alta eficácia nas soluções de questões pessoais, o Juiz lotado na Bahia Sami Storch, tornou-se constelador e vem adotando esse método em suas audiências.

Sendo assim através do sucesso no estado da Bahia, o mesmo foi aplicado nas audiências do Juiz Jamilson Haddad Campos, da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da capital, com auxílio da orientadora sistêmica Gilmara Thomé. O juiz Jamilson Haddad declarou:

Se a constituição brasileira prevê essa condição de igualdade das mulheres em relação aos homens, parece sem sentido que algumas apresentem um comportamento submisso diante de seus parceiros, como se ainda vivessem no tempo de suas mães, avós, bisavós, e outras afrontem os homens, como se precisassem violentá-los (física ou verbalmente) para ter sua condição de igualdade respeitada. (VIANNA, Poder Judiciário, 2016).

A constelação Familiar consiste em um método de abordagem sistêmica fenomenológica, a técnica desta terapia é fazer a pessoa olhar para os nossos ancestrais, de forma para que não repita o seu destino, como por exemplo: “o pai que agredia a esposa na frente da filha” a criança assistindo esse tipo de comportamento pode achar que isso é normal. E quando tiver sua família, pode se repetir o que aconteceu no seu passado.

Esse novo método veio para ajudar as vítimas, a não aceitar a violência doméstica como se fosse algo “normal”, pois antigamente quem ditava as regras nos relacionamentos era o homem e hoje essa ideologia tem mudado muito, pois a mulher ganhou um espaço na sociedade ao lado do homem.

No dia 31 de maio foi realizada a primeira audiência, participando 11 vítimas, já no dia 16 de agosto foram 10 vítimas e a última constelação foi realizada no dia 24 de setembro, participando 15 vítimas. No último encontro foi feita uma dinâmica, com o objetivo para que todas participassem, trocando ideias e receberam orientações para solucionar os conflitos existentes em seu âmbito familiar, entendendo-se assim de onde muitos conflitos familiares originam. Com esses encontros às vítimas aprenderam a mudar sua postura no relacionamento, justamente pelo fato delas conseguirem ver o que não vem funcionando e como deveria fazer diferente nos seus relacionamentos.

Conforme pesquisa em campo na 1ª Vara de Violência Doméstica, em conversa com a assessora Ananda Rigui Trentin, sendo feita a seguinte indagação: Se o projeto vem obtendo êxito? E a resposta foi a seguinte:

Sim, a experiência tem sido de grande relevância e as vítimas tem nos procurado para participar, tendo em vista que as pessoas que participaram relatam melhorias em seus relacionamentos. As constelações tem gerado uma melhor compreensão dos problemas cotidianos das vítimas de violência doméstica, e tem achado como

solução a busca pela não repetição das condutas, uma vez que muitas vezes mesmo desconhecendo as histórias dos nossos antepassados, continuamos a repetir seus hábitos. “Isso acontece porque a pessoa está fora do lugar dela. Todos temos um lugar dentro da família e se a gente está nesse papel, ficamos fortes, pois obtemos um grande poder, o de controlarmos a nós mesmos. Mas, quando estamos deslocados, perdemos esse poder e não conseguimos controlar os impulsos que surgem, como tristeza, raiva, violência, entre outros. (TRENTIN, 2016).

Conforme pesquisa em campo, não existe um processo de seleção para as vítimas de violência doméstica, passar pela constelação. É utilizado as audiências preliminares, para a vítima que deseja retratar da representação criminal e tem aquela que manifesta a que deseja participar da constelação familiar.

A sessão de constelação acontece na sala de audiência, sendo passado passo a passo para as vítimas, pela consteladora Gilmara Thomé e pelo Magistrado Jamilson Haddad, e logo após as vítimas decide se participam ou não da constelação. As dinâmicas utilizadas em sessões variam entre explanação coletiva e depois atendimento particular. Sendo explicados também os princípios da abordagem sistêmica, sendo resguardados os nomes e a questão íntima que não precisam ser relatadas para que o atendimento aconteça.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo uma pesquisa de campo, relacionado à Lei 11.340/2006, que recebeu o nome de Maria da Penha. Denominação esta de grande luta ao combate a violência doméstica, que milhares de mulheres vêm sofrendo e muitas se mantêm calada. Com a criação da lei as mulheres passou a ter vez, não ser somente submissa ao homem, passou a ter a independência própria.

Este trabalho foi realizado através de uma pesquisa de campo, onde foi visitado a Delegacia Especializada de Violência Doméstica e Familiar, situada em Cuiabá a qual fui muito bem recebida pela delegada e titular Dr. Jozirlethe Magalhães, onde realizei uma entrevista (em anexo), conhecendo todo o trâmite desempenhado naquela delegacia.

Em seguida visitei a Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde foi entrevistada a assessora técnica jurídica Ananda Rigui (em anexo) conhecendo todos os procedimentos desempenhados na vara, com a chegada do inquérito da delegacia.

Sendo informada também do projeto chamado “Constelação Familiar” que vem sendo desenvolvido pelo Juiz Dr. Jamilson Haddad, juntamente com a Orientadora Gilmara Thomé,

que entrou em prática neste ano corrente, vem tendo uma resposta positiva por parte das vítimas.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL: **Lei nº 11.340/2006: promulgada em 07 de agosto de 2006. Brasília, Congresso Nacional ou Senado Federal, 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 30 Abr 2016

OLIVEIRA, Luciene. **Lei Maria da Penha Completa 10 anos de criação.** Disponível em; <<http://www.pjc.mt.gov.br/noticia.php?id=14117>>. Acesso em 16 Set 2016

PACHECO, Antonio, **Cuiabá é uma cidade perigosa para as mulheres,** Disponível em: <http://brasilnoticia.com.br/cidades/cuiaba-e-uma-cidade-perigosa-para-as-mulheres/23810> Acesso em: 30 Abr 2016.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Fórum Nacional de Juizes(Fonavid).** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/forum>. Acesso em: 28 Abr 2016

SANTIAGO, Wesley. **Esposa de Filho do Dono do Shopping Relata que era Dopada e só assistia o que ele mandava:** Disponível em: <http://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?noticia=esposa-de-filho-de-dono-de-shopping-relata-que-era-dopada-e-so-assistia-o-que-ele-mandava&id=419069>. Acesso em 14 Nov 2016.

JUSTIÇA, Conselho Nacional. **Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/CNJ-Manual-Rotinas-Estruturacao-JVDFM-2010-final.pdf> . Acesso em 14 Nov 2016.

VIANA, Mariana. **Vítimas de Violência Doméstica Farão Constelação.** Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/noticias/44441#.WCyTsmorJhE>. Acesso em 30 maio 2016

BRASIL: **Provimento nº 018/2006/cm.** Disponível em: [http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/downloads/Conselho%20da%20Magistratura/Provimentos/0182006__\(cria_Vara_Esp_Viol%C3%Aancia_Dom%C3%A9stica_e_Familiar_contra_Mulher\).doc](http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/downloads/Conselho%20da%20Magistratura/Provimentos/0182006__(cria_Vara_Esp_Viol%C3%Aancia_Dom%C3%A9stica_e_Familiar_contra_Mulher).doc). Acesso em 16 Nov 2016.

CUNHA, Rogério Sanches. **Violência Doméstica (Lei Maria da Penha): Lei 11.340/2006. Comentada artigo por artigo.** São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2015. Pag 61.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência Domestica e familiar contra a mulher.** 3 ed – rev. Atual e ampl. - São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2015. Pag. 21; 22; 166 e 167.

TELES, Maria Amélia de Almeida, Mônica de Melo. **O que é Violência Contra a Mulher.** São Paulo. Editora Brasiliense, 2002, pag 48.

TRENTIN, Ananda Rigui, **entrevista feita no dia 10 de outubro de 2016, na 1ª vara de violência Doméstica de Cuiabá, situada no Fórum de Cuiabá.** Ver apêndice.

8. APÊNDICE

Entrevista na Delegacia Especializada da Mulher em Cuiabá

DELEGADA: Jozirlethe A. Magalhães Criveletto

QUANTOS ANOS DE SERVIÇO: a delegada começou a trabalhar com violência doméstica no ano de 2004, no sisc do Cóxipo.

HISTÓRIA: Antes da Lei Maria da Penha, o trabalho da policia era desmembrados em SISC, cada sisc tinha um núcleo de atendimento a mulher, sendo eles do Planalto, Verdão, Cóxipo e do Centro. Em 2006, houve a necessidade de padronização de uma delegacia, em termos de policia civil, pois os sisc não faseia a mesma função.

Perguntas:

a) QUANTOS CASOS DE MULHERES QUE SOFRE VIOLÊNCIA E APARECE NA DELEGACIA PARA DENUNCIAR?

O sistema ele trata de questão de pontuais “quantas mulheres foram lesionada”. O grande cuidado quando se fala em estatística de violência contra mulher é você ponderar, que quando você filtra , um natureza. Como por exemplo: quantas mulheres foram agredidas? Você vai ter ali, a natureza criminal lesão corporal, porém essa lesão ela pode não ter sido praticado com violência de gênero, e nem com violência domestica. Hoje o sistema da delegacia, não possui esse filtro.

b) PORCENTAGEM DE DENUNCIAS QUE SÃO REALIZADAS NA DELEGACIA?

No ano de 2015 foram instaurados 3.652 inquéritos, e relatados 3.387. De Janeiro a Agosto de 2016 já foram instaurados 2.361 inquéritos e relatados 1.976, desses 1.055 requereram medidas protetivas. Não possui a estatísticas pois,o sistema não possui ferramentas, para enquadrar em “violência doméstica”. A média de produtividade é de 300 por mês.A delegacia da mulher trabalha até a tentativa.

c) POSSUI UMA CASA DE APOIO PARA ESSAS MULHERES?

Existe uma casa de amparo do município, ela está dentro do protocolo de atendimento. Quando a vitima chega à delegacia vítima de violência doméstica, é ofertada a mulher uma nota de ciência, ela prever, segundo a própria lei Maria da Penha, essa questão da garantia de proteção policial quando necessária, ao encaminhamento ao IML, o transporte para local seguro quando houver risco de vida, e esse local seguro é a casa de amparo. A delegacia faz o encaminhamento das mulheres para essa casa de amparo e elas ficam abrigadas até o final do procedimento.

d) QUANTOS DELEGADOS TÊM NA DELEGACIA? É O SUFICIENTE?

Hoje na delegacia possui 01 Analista Defensor, 06 Delegados (sendo que um deles atua na “Delegacia do Idoso”, que fica junto com a delegacia da mulher, e uma está de licença maternidade), 11 Escrivães (são dois escrivão para cada delegado, tendo a baixa de um escrivão, sendo assim na pratica 06 escrivão em cartório, 02 escrivão no pronto atendimento e 01 escrivão no cartório central), 24 investigadores (na pratica são 20 investigador para delegacia da mulher e do idoso). O grande problema e que muitos dos servidores estão aposentando ou até mesmo de licença. Em termos de autoridades policial, a delegacia hoje tem o efetivo suficiente, o maior problema são os servidores que trabalha com essa equipe de delegado, não tem o efetivo que seria que está de acordo com a norma de padronização técnica das demandas das delegacias das mulheres de todo Brasil. Segundo essa norma de padronização é estabelecido um numero x de delegados, escrivão e investigador para cada população. Estamos nenhuma escala de 800 a 1.000 habitantes e para escala, a norma de padronização técnica prevê um efetivo que seria hoje o dobro ou até o

triplo do que a delegacia tem. Apesar de não ter o efetivo ideal à delegacia, a delegacia tem desenvolvido um excelente trabalho de instauração e conclusão de inquérito e de medidas protetivas. Hoje os inquéritos não duram, mas que 60 dias na delegacia. Nós conseguimos fazer mesmo que o efetivo seja pouco.

e) NOVO PROJETO PARA VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA “EMPREGA REDE”?

A delegacia faz o encaminhamento da vítima para o SINE, tendo assim prioridade no atendimento para encaminhamento de emprego. É um programa do Estado, atendido pelo SINE, a vítima é encaminhada para um emprego, se a pessoa já tiver uma capacitação ou se a vítima nunca trabalhou a mesma terá prioridade nas vagas para capacitação.

f) QUANTAS MULHERES VIERAM A ÓBITO EM 2015 EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Conforme dados da Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção a Pessoa, foram 10 mortes por motivo passionai no ano de 2015.

g) COMO É O ATENDIMENTO DA LEI MARIA DA PENHA?

Primeiramente elas busca o registra o Boletim de Ocorrência, a vítima é ouvida em termos de declaração. Tem duas perfil de mulheres a que procura a delegacia querendo denunciar e outras que procura a delegacia para tirar duvidas. Na maioria das mulheres elas registra o Boletim e sendo o caso de violência doméstica, ela passa pelo protocolo de atendimento, do pronto atendimento de violência doméstica. Hoje a delegacia trabalha com quatro tipos de protocolos de atendimento, sendo eles: o caso de violência sexual é um pronto atendimento de violência sexual, sendo caso de violência contra mulher ou violência de gênero que não seja, caso de violência doméstica é outro tipo de pronto atendimento, e tem também os casos de violência contra mulher que é caso de juizado especial. Sendo eles feitos no momento que a vítima procura a delegacia.

Faz o registro do boletim de ocorrência, em seguida ela passa para um equipe de pronto atendimento, que vai ouvi-la, em termo de declaração a respeito do fato, a delegacia hoje possui algumas perguntas prontas, para o tipo de crime que ela é vítima, por exemplo lesão corporal, difamação, ameaça a equipe da delegacia, já está direcionada ao que deve ser perguntado, para essa vítima, a ponto de não esquecer nenhum detalhe sobre a situação e mas a observação que ela por venturar queira fazer ao final, nesse momento que colhido o termo de declaração da vítima é expedido para ela uma nota de ciência contra as garantias da lei 11.340/06, nessa nota de ciência está explicito quais os direitos que ela possui em relação a lei Maria da Penha. É oferecido o requerimento de medida protetiva, que ela também pode fazer pela delegacia da mulher, se for o caso do crime que procede mediante representação ela vai então ser informada que ela precisa representar. Muitas vezes a vítima decide não representar contra o autor, apenas requerer a medida protetiva. Ou ela decide que vai representar, é colido o termo de representação também. Nos casos dos crimes que deixa vestígio, como uma lesão corporal, dano, tentativa de homicídio ou até mesmo um furto com rompimento de obstáculo, há a necessidade de fazer requisição pericial. No caso de violência doméstica que existe a violência sexual, a vítima é acompanhada e é encaminhada, para o atendimento do hospital Julio Muller, que oferece todos os medicamentos em relação a doença sexualmente transmissível, psicólogo, assistente social que pode está assistindo essa vítima, pós violência sexual. Ela é encaminhada para os programas do município.

Após ser feito esse pronto atendimento, o procedimento é destruído para um delegado, que vai instaurar o inquérito policial.

É feito o interrogatório do agressor, o indiciamento do autor pelo crime cometido e depois a conclusão. Feito isso é emitido para o fórum.

A lei que criou a delegacia especializada de Cuiabá tem 30 anos já, a lei nº 4.965 26 de dezembro de 1985. Foi à primeira forma de política pública em Cuiabá. A primeira foi criada em São Paulo.

Entrevista na Vara Especializada de Violência Doméstica em Cuiabá

NOME: Ananda Rigui Trentin

CARGO: Assessora Técnico-Jurídico da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital

TRABALHA COM O MAGISTRADO: Jamilson Haddad Campos

História da implantação da Vara de Violência Doméstica no fórum de Cuiabá?

Perguntas:

a) QUANTIDADE DE PROCESSOS EXISTENTE ATUALMENTE NA VARA?

6.876 - 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital - Juízes: Jamilson Haddad Campos e Ana Cristina Silva Mendes (designada)

5.688 - 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital - Juiz: Jeverson Luiz Quinteiro (e Jamilson Haddad Campos - designado para substituição)

As perguntas na sequência serão respondidas apenas com o dados da 1ª Vara Especializada, os quais tenho acesso. Se ficar algo que incompleto me avise.

b) QUAIS SÃO AS ETAPAS QUE O PROCESSO PASSA QUANDO CHEGA NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Medidas Protetivas: As medidas protetivas são requeridas, em regra, na Delegacia Especializada e realizado o pedido pelo Delegado (pode ser através de advogado particular ou a pedido do Ministério Público também), o mesmo vem para a Central de Distribuição do Fórum para ser autuado e distribuído para a 1ª ou 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica da Capital. Direto em Gabinete os pedidos são analisados pelo Magistrado no menor tempo possível, em regra de no máximo 24 horas, com uma análise de cada caso concreto. As medidas protetivas de urgência são analisadas sem a oitiva da outra parte, e logo posteriormente as partes são intimadas da decisão, com cientificação do Ministério Público e Defensoria Pública Cível. Se existirem questões cíveis a serem definidas, pode ser designada uma tentativa de conciliação. Também é realizado um estudo psicossocial pela equipe multidisciplinar do fórum. As medidas protetivas ficam vigorando até que a vítima requeira sua extinção, até que o processo criminal se extinga, ou com o transcurso do tempo, ao se considerar que as mesmas tem caráter acautelatório e provisório. *(Anexo tem mando nosso modelo atualizado de deferimento de medidas protetivas, tem o acolhimento e em destaque o desacolhimento, que usamos de acordo com cada caso concreto, para que tenha uma base de como funciona).*

Ação Penal: Instaurando o Inquérito Policial na Delegacia, e entendendo o Ministério Público existir fundamento, será apresentada denúncia e se iniciará a Ação Penal: Fases: Recebimento da denúncia, citação, resposta à acusação, realização de audiência de instrução, memoriais e sentença.

Obs: Nos delitos que se processam mediante ação penal pública condicionada a representação da vítima, como é o caso da ameaça, a vítima pode se retratar da representação criminal realizada, o que somente pode ser feito em audiência especial para tal finalidade e está prevista no art. 16 da Lei nº 11.340/2006.

c) QUANTOS FUNCIONARIOS POSSUI NA VARA? SÃO O SUFICIENTE?

A 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher atualmente conta com 1 Gestor Judiciário, 1 Auxiliar Técnico, 1 Técnico Judiciário e 1 Analista Judiciário, bem como, com 5 estagiários. As Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são varas sociais, que demandam muita atenção e o número de funcionários é razoável dentro de nosso contexto atual, contudo, ante a grande demanda de processos que ingressam diariamente e a necessidade de uma prestação jurisdicional célere seria pertinente mais pessoas atuando na Vara, o que é decidido de acordo com as possibilidades do Tribunal de Justiça.

d) QUAL A HISTORIA DO SURGIMENTO DA CONSTELAÇÃO?

Idealizado pelo Juiz Jamilson Haddad Campos, com auxílio da orientadora sistêmica Gilmar Thomé, a Constelação Familiar consiste em um método terapêutico que auxilia as vítimas a tomarem consciência do porquê estão envolvidas em um conflito violento com os parceiros, por meio da análise do contexto histórico dos ancestrais delas. Sabendo o que houve no passado, elas voltam a se empoderar e findam com o ciclo de violência. Para isso, o magistrado convidou mulheres vítimas de violência doméstica para participar de uma audiência coletiva e posteriormente da constelação familiar.

A justificativa de tal atendimento é que herdamos dos nossos familiares um patrimônio genético de crenças, hábitos e valores, e também herdamos conflitos familiares não resolvidos por eles no passado, que podem ser repetidos inconscientemente, o que causa grande sofrimento aos descendentes. A constelação familiar oferece a possibilidade de solucionar estas questões no momento presente, num curto espaço de tempo. O atendimento de constelação em grupo ocorre quando alguém, neste caso a vítima, se dispõe a contar o conflito e identificar a origem do mesmo, por meio da representação visual da situação enfrentada. Quando o conflito é reproduzido, não só a pessoa que o vive enxerga uma saída, mas também aqueles que assistem. Todos aprendem a lidar com a questão, e a grande maioria percebe que está reprisando brigas que não são deles, mas de antepassados. A forma de nos relacionarmos com nossos parceiros também é reflexo desse aprendizado familiar, a exemplo das relações amorosas nocivas. O que mostramos aos constelados é que apesar dessa carga recebida, qualquer pessoa pode fazer diferente, viver uma nova realidade de paz e serenidade.

A ciência de constelação sistêmica surgiu na Alemanha graças aos estudos do filósofo e psicoterapeuta Bert Hellinger, que observou o impacto da herança do DNA nos conflitos familiares e usou a ferramenta como recurso para a solução desses conflitos. As abordagens chegaram até o Judiciário brasileiro há 10 anos, por intermédio do juiz de Direito da Bahia Sami Storch, que também é constelador e aplica a metodologia em audiências.

e) QUANTAS CONSTELAÇÕES JÁ FORAM REALIZADAS?

Já foram realizadas 3 constelações familiares com atendimento de abordagem sistêmica, nos dias 31 de maio (11 vítimas participaram), 16 de agosto (10 vítimas participaram) e 24 de setembro de 2016 (15 vítimas participaram).

f) OBTEVE EXISTO ?

Sim, a experiência tem sido de grande relevância e as vítimas tem nos procurado para participar, tendo em vista que as pessoas que participaram relatam melhorias em seus relacionamentos. As constelações tem gerado uma melhor compreensão dos problemas cotidianos das vítimas de violência doméstica, e tem achado como solução a busca pela não repetição das condutas, uma vez que muitas vezes mesmo desconhecendo as histórias dos nossos antepassados, continuamos a repetir seus

hábitos. “Isso acontece porque a pessoa está fora do lugar dela. Todos temos um lugar dentro da família e se a gente está nesse papel, ficamos fortes, pois obtemos um grande poder, o de controlarmos a nós mesmos. Mas, quando estamos deslocados, perdemos esse poder e não conseguimos controlar os impulsos que surgem, como tristeza, raiva, violência, entre outros”.

Depoimento de uma vítima atendida: *“Cheguei aqui com raiva, medo e tristeza. Achei que seria mais uma reunião do processo, mas me surpreendi. Me sinto melhor e pronta para encarar a vida. Antes só enxergava o lado ruim do relacionamento, agora consigo olhar a parte boa de tudo o que aconteceu e ser grata ao meu ex-companheiro pelo filho lindo que ele me deu. Me sentia inferior a ele, agora sei que somos iguais e que mereço ser respeitada. Se não fosse essa oportunidade não faria essa terapia porque não tenho recursos. Não sou mais a vítima, sou uma mulher que assumiu o seu papel na relação e na vida”.*

Outra vítima relatou: *“Nossa! Me identifiquei com a Joana por diversas vezes. Me vi cuidando dos problemas dos meus pais como ela fazia. Me senti verdadeiramente tocada, mesmo tendo participado da constelação apenas como ouvinte. A paz que senti foi tão grande, que por mim, ficaria o resto do dia aqui. Quero saber mais sobre a terapia e passar por ela também”*

g) COMO FUNCIONA ?

É um projeto piloto da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica, mas que pretendemos expandir, com primeiro encontro em 31/05/2016 e segundo encontro em 16/08/2016. Tem como objetivo o uso de técnicas de pacificação social para resolver os conflitos, e se mostra como ferramenta de extrema importância dentro de um contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. As constelações familiares com um embasamento na abordagem sistêmica ensinam que todos recebemos dos pais biológicos informações que geram sentimentos, e quando essas informações, sentimentos e vivências, que foram passadas através do DNA, são trazidas à tona por meio de um relacionamento, os conflitos aparecem. E esses embates se dão, justamente para que os ciclos familiares sejam rompidos e a dor acabe. Nossas avós e tataravós não tinham conhecimento e muito menos a oportunidade de discutir e resolver assuntos ligados ao relacionamento conjugal. As mulheres sabem que têm direitos e que ninguém pode tocá-las. Mas, ainda assim muitas não conseguem fazer nada para sair do relacionamento. Isso acontece porque elas acabam repetindo os comportamentos e as histórias de seus ancestrais. O primeiro passo é olhar com respeito à história dos nossos ancestrais, sabendo que eles fizeram o melhor que puderam. O segundo passo é sermos gratos pelo o que somos, sem, no entanto, querer tomar o lugar deles. Muitos filhos querem solucionar as questões dos pais e por isso repetem seus comportamentos. Se eu ficar cuidando da vida dos meus pais, acabo ficando de costas para a minha vida e assim as coisas não fluem.

No último encontro realizado, do dia 24/09/2016, houve uma dinâmica diferente onde foram realizados exercícios sistêmicos, a fim de otimizar o tempo disponível. Com o exercício, todas interagiram, trocaram ideias, puderam aprender os princípios do Direito Sistêmico e pediram dicas. Em meio às explicações, as mulheres verbalizaram seus próprios conflitos, receberam orientações práticas da consteladora sobre o que elas poderiam fazer para solucioná-los e puderam compreender onde muitos conflitos se originam. O conhecimento dos princípios sistêmicos traz às mulheres uma possibilidade de mudarem sua postura vitimizada, justamente porque elas conseguem observar o que não vem funcionando e como podem fazer diferente nos seus relacionamentos. As vítimas demonstram compreensão da ordem sistêmica e entendem a repetição do ciclo de violência.

h) TEM UMA SELEÇÃO PARA A VITIMA IR PARA CONSTELAÇÃO?

Não existe uma seleção específica. Utilizamos as audiências preliminares, que servem para retratação da representação criminal das vítimas (art. 14 da Lei 11.340/2006), e atendemos as vítimas que manifestam vontade e necessidade de participarem das constelações familiares. O processo acontece na própria sala de audiências, sendo realizada uma explicação geral inicial pela Consteladora Gilmar Thomé e pelo Magistrado Jamilson Haddad Campos, e as vítimas ficam a vontade para decidirem se participam ou não do restante do processo que se estende pela tarde toda. As dinâmicas variam entre explanação coletiva e depois atendimento individual de constelações familiares, em que todas as pessoas interessadas participam, bem como explicação de princípios de abordagem sistêmica, sendo resguardados os nomes e as questões íntimas que não precisam ser relatadas para que o atendimento aconteça.